



**Processo:** 001.852/2015-9

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Órgão/Entidade:** Entidades/órgãos do Governo do Estado do Maranhão, Ministério do Trabalho e Previdência.

**Recorrente:** Ricardo de Alencar Fecury Zenni.

**Acórdão** **recorrido:**  
2.859/2022-TCU-1ª Câmara (peça 69).

## DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por Ricardo de Alencar Fecury Zenni, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.5, 9.5.1 e 9.6 do Acórdão 2.859/2022-TCU-1ª Câmara, em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 111).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que o recorrente foi condenado em solidariedade com outros responsáveis, estendo, também a estes, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Por fim, determino a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca dos efeitos suspensivos concedidos em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 13 de outubro de 2022

*(Assinado eletronicamente)*

Vital do Rêgo  
Relator